



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03 / 2020

REFERENTE: Dispensa 23/2020

Serviço de

em

em

Assinatura



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Município de Barra do Jacaré/PR
Rua Rui Barbosa, nº 27
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

Ofício: 84/2020

Barra do Jacaré, 26 de agosto 2020.

Exmo. Senhor
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal
Barra do Jacaré - PR

Prezado Senhor:

Vimos, por meio deste, solicitar autorização para que se faça a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em mão de obra de Caminhão Munck e prancha para fazer carregamento e transporte do MICRO-ÔNIBUS e TRATOR ESTEIRA. A contratação irão respeitar o menor preço, respeitando o princípio da economia e transparência, solicitando para isso o devido processo licitatório.

No aguardo de liberação, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Franciele de Freitas Aguiar
Secretária Municipal de Educação,
Esporte e Cultura
Barra do Jacaré-PR

Franciele de Freitas Aguiar

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Portaria 137/2019

Willian Jones Branco

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o N° 10259
Em 26 108 12020
W. Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PR

PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

SETOR: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

GESTOR RESPONSÁVEL: Franciele de Freitas Aguiar e Willian Jones Branco

OBJETIVO COM DESCRIÇÃO DETALHADA: Contratação de empresa especializada em mão de obra de Caminhão Munck e prancha para fazer carregamento e transporte do MICRO-ÔNIBUS que está localizado na empresa em Andirá Bombas Diesel e de um TRATOR ESTEIRA de 12 tonelada que está localizado em zona rural aproximadamente 15 km da cidade de Barra do Jacaré, ambos transporte e descarga no pátio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

JUSTIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: A presente dispensa tem por objetivo fazer o carregamento e transporte dos veículos citado acima, onde os mesmo se encontra em cidade vizinha e na zona rural desta municipalidade, assim devendo retornar para o pátio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável a dispensa de licitação para pagamento da referida contratação.

PARECER CONTÁBIL: Anexa a este formulário, considerando fonte e contas relativas ao setor.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS: Conforme necessidade do setor.

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: Após apresentação de nota fiscal contando 15 dias úteis.

AMOSTRA DE PRODUTOS: Não se aplica.

FISCAL DO CONTRATO: Franciele de Freitas Aguiar e Willian Jones Branco

OUTRAS INFORMAÇÕES, SE NECESSÁRIO: Não se aplica.

LOCAL E DATA: Barra do Jacaré, 26 de agosto de 2020.

Franciele de Freitas Aguiar
Secretária Municipal de Educação,
Esporte e Cultura
Barra do Jacaré-PR



J.L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA.

Rod. BR 153, KM 44,5 – CX. POSTAL 40.

CEP – 86.430-000

Santo Antônio da Platina - PR

Fone/Fax – (43) 3534 – 1848

CNPJ – 01876345/0001-76

IE – 90132369-06

Data :11/08/2020

Cliente: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Cidade: Barra do Jacaré - PR End: Rua Rui Barbosa nº96 Bairro: Centro

Descrição da prestação de serviços	Valor Total
Mão de obra para carregamento de transporte Micro-ônibus que está localizado na empresa em Andirá Bombas Diesel, transporte e descarga na cidade Barra do Jacaré em terreno próximo ao pátio da Prefeitura Municipal.	R\$ 1.500,00
Mão de obra para carregamento de Equipamento de um trator esteira de 12 toneladas que está localizado em zona rural aproximadamente 15 km da cidade de Barra do Jacaré, transporte e descarga na cidade de Barra do Jacaré em um terreno próximo da prefeitura.	R\$ 1.800,00
Valor total	R\$ 3.300,00

01.876.345/0001-76

J.L. Diesel Comércio de Peças e Cabines Ltda - EPP

Rod. BR 153 Km 44,5, 07/8
Fazenda Bonito - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR



PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

13.444.216/0001-98
J MOUNT - MONTAGENS
INDUSTRIAIS EIRELI
RUA WALTER PEREIRA, 315
BAIRRO CILO 3 - FONE: (42) 3348-1499
CEP 86072-400 - LONDRINA - PR

Data: 25/08/2020

- CARREGAMENTO DE MAQUINA E MICROONIBUS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ENDEREÇO:
CONTATO: SRTa. FRANCIELE
FONE:
EMAIL:

Prezados (as) Senhores (as),

Atendendo à vossa solicitação, temos a satisfação de apresentar a proposta comercial da J MOUNT para fornecimento e desenvolvimento dos serviços abaixo relacionados. A J MOUNT é uma empresa especializada em prestação de serviços sendo: Mão de obra civil, montagens industriais, instalação e manutenção em ar condicionado, manutenção elétrica industrial, locação de equipamentos e compra e venda de equipamentos usados. Esperamos atender à vossa expectativa e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares. As informações confidenciais reveladas por quaisquer das partes deverão ser guardadas em segredo, não devendo ser reveladas a terceiros ou utilizadas para fins diversos aqueles mostrados nesta proposta, sem a devida autorização da outra parte.

J MOUNT - ME

13.444.216/0001-98
J MOUNT - MONTAGENS
INDUSTRIAIS EIRELI
RUA WALTER PEREIRA, 315
BAIRRO CILO 3 - FONE: (41) 3348-1459
CEP 86072-400 - LONDRINA - PR



1- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Carregamento de 01 micro-ônibus que está localizado na empresa Andirá Diesel, transporte e descarga da máquina na cidade de Barra do Jacaré;
- Carregamento de 01 trator esteira que está localizado em zona rural próximo a Barra do Jacaré, transporte e descarga próximo a prefeitura da cidade;

2- INCLUSO NA PROPOSTA

- Despesas com transporte, deslocamento e refeições;
- Fornecimento de toda mão de obra, materiais e ferramentais necessários para execução dos serviços;
- Limpeza final de obra;
- Acompanhamento técnico por engenheiro credenciado;

3- NÃO INCLUSO NA PROPOSTA

- Serviços de topografia caso necessário
- Elaboração de projetos rede elétrica
- Elaboração de projetos e execução rede de água e esgoto
- Elaboração de projetos e execução rede de drenagem de água pluvial
- Fornecimento de Equipamentos elétricos

4- IMPOSTOS

- Nos valores constantes nesta proposta, já estão inclusos todos os impostos incidentes sobre serviços e materiais previstos em lei.

5- FISCAL

- Em ocasiões onde houver o fornecimento de materiais por conta da J MOUNT, serão emitidas NFs de serviços e materiais individuais.

6- VALIDADE DA PROPOSTA

- Esta proposta de fornecimento tem validade de 10 dias.

7- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- Emissão da (s) NF (s);
- 100% do valor total do pedido com a entrega dos serviços.

13.444.216/0001-98
J MOUNT - MONTAGENS
INDUSTRIAS EIRELI
RUA WALTER PEREIRA, 319
BAIRRO CILÓ 3 - FONE: (43) 3643-1400
CNPJ 86070-409 - LONDRINA - PR



8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- IMEDIATO AO TÉRMINO.

9- PRAZO DE ENTREGA

- 2 dias;

10- VALORES

10.1 - SERVIÇOS

MDO Civil e materiais para execução dos serviços descritos no item 1, conforme solicitado: R\$ 8.000,00

10.2- VALOR TOTAL

TOTAL: R\$ 8.000,00

11- LISTA DE MATERIAIS

N/A.

13.444.216/0101-99
J MOUNT - MONTAGEM
E D. SERVIÇOS DE P.
E. MONTAGEM DE
E. MONTAGEM DE
E. MONTAGEM DE



12- RESPONSABILIDADES:

DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES CONFORME PROPOSTA APRESENTADA	CONTRATANTE	J MOUNT
Fornecimento de M.O. especializada.		X
Fornecimento de Ferramental.		X
Deslocamento dos colaboradores.		X
Refeição.		X
Hospedagem.		X
Uniformes e EPIs.		X
Projetos	X	
Diário de Obras		X
Munck, Guindastes ou Plataformas Elevatórias (se necessário).	X	
Andaimes		X
Ponto de Energia.	X	
Ponto de Água.	X	
Limpeza e organização do ambiente de trabalho.		X
Materials.		X
ART de Execução.		X
Relatório técnico das atividades		X

13- ANEXOS:

N/A.

[Faint, illegible text and a signature]



SERVIÇOS NOVO MUNDO METALÚRGICA EIRELI

C.N.P.J./ME: 09.070.435/0001-87

AV. BRASIL, 1300

PARQUE INDUSTRIAL III

CEP: 86.380-000 ANDARA/PR

FONES: (43) 3538-5644 /3538-1033/99171-2122

ORÇAMENTO P/ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Nº: 00179/2020

Andara/PR, 11 de agosto de 2020

Empresa: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.

Responsável Pela Solicitação: Franciele

Prezado Senhor (a): Segue nossa proposta comercial e demais condições gerais para fornecimento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR UN	VLR TOTAL
01	Locação de 02 Muncks para carregar e transportar 01 Trator Esteira localizado a uns 15 km do Município de Barra do Jacaré/PR, e descarregar em um terreno próxima ao pátio da Prefeitura Municipal do mesmo Município informado acima.	01 CJ	2.900,00	2.900,00
02				
VLR TOTAL				RS: 2.900,00

Condições Pagamento: A Combinar

Validade Desta Proposta: 15 Dias

Operador/Motorista: Registrado e Certificado NR11 e NR18

Estadia em Hotel: Não se Aplica

Alimentação: Não se Aplica

Combustível: Incluso

Pedágio: Não se Aplica

Deslocamento: Incluso

Imposto: IPI - Incluso e ICMS - Incluso (Conforme Legislação Vigente)

Observações:

01 – Trabalhos executados em Domingos e Feriados terá um acréscimo de 20% do valor combinado.

02 – O local para trabalho deve estar em plenas condições para movimentação dos equipamentos para operação.

03 – Caso aprovado, favor nos enviar este documento assinado e/ou sua ordem de compra para o e-mail henriquenovomundo@uol.com.br





GUINDASTES

RDC Guindastes Locação de Equipamentos Eireli - ME

CNPJ: 26.511.933/0001-37

Rua Antonio Bertoli nº 60 - Distrito Industrial - CEP: 86390-000 - Cambará - PR

Fone: (43) 3532-3107

www.rdc.ind.br



Proposta N°:	1990
Data:	13/08/2020
Validade:	10 DIAS

Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE - PR
CNPJ:	
Contato:	SRta. Franciele
Telefone(s):	
E-mail:	educacao@barraojacare.pr.gov.br

Conforme vossa solicitação, apresentamos a seguir os preços em Reais e demais condições comerciais de fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) MATERIAL(AIS)/SERVIÇO(S)
I	MÃO DE OBRA PARA CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, A SEGUIR:
II	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
	ITEM 01: Micro-ônibus Carregamento de 01 micro-ônibus que está localizado na empresa Andira Bombas Diesel, transporte e descarga na cidade de Barra do Jacaré em terreno próximo ao patio da Prefeitura Municipal. Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
	ITEM 02: Trator Esteira: Carregamento de 01 trator esteira que está localizado em zona rural aproximadamente 15 kms da cidade de Barra do Jacaré, transporte e descarga na cidade de Barra do Jacaré em terreno próximo da Prefeitura Municipal. Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	
Total do investimento(s):	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Condição de pagamento:	28 dias
Impostos:	Incluso conforme legislação vigente
Frete:	xxx
Prazo para entrega:	Conforme a disponibilidade do dia
Observações:	O valor unitário é válido somente para o fechamento dos 02 serviços simultâneos,

Na expectativa de um breve retorno, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Fabian Garcia Peres .:

Diretor operacional

(43) 9.8812-2385

fabian.peres@rdc.ind.br


26.511.933/0001-37
R. D. C. GUINDASTES LOC. EQUIP. EIRELI
RUA ANTONIO BERTOLI, 60
CEP 86390-000
CAMBARÁ - PR.

J L DIESEL COM DE PEÇAS E CABINES LTDA
Rodovia BR 153 KM 44,5, s/nº, Bairro Ribeirão Bonito, Cep. 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná
CNPJ. nº 01.876.345/0001-76 Fla. 01
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06

JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, portador do CPF/MF. nº 565.249.949-49 e RG. nº 4.530.583-0, S.S.P/PR., residente e domiciliado à Avenida Oliveira Motta, 1040, Apto. 411, Edifício Vilas Boas, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, Cep. 86430-000, e **JEFFERSON QUIRINO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, portador do CPF/MF. nº 701.059.879-72 e RG. nº 6.114.928-7, S.S.P/PR., residente e domiciliado à Avenida Oliveira Motta, 1040, Apto. 411, Edifício Vilas Boas, centro na cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, Cep. 86430-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **J L DIESEL COM DE PEÇAS E CABINES LTDA**, com sede a Rodovia BR 153 KM 44,5, s/nº, Bairro Ribeirão Bonito, na cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, Cep. 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 4120338539-3 em 27/05/1997 e CNPJ sob nº 01.876.345/0001-76, resolvem, alterar o contrato social da sociedade, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O objeto da sociedade, fica alterado para Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Usados para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores, Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores e Serviços de Reboque de Veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA- Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

J L DIESEL COM DE PEÇAS E CABINES LTDA
Rodovia BR 153 KM 44,5, s/nº, Bairro Ribeirão Bonito, Cep. 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, portador do CPF/MF. nº 565.249.949-49 e RG. nº 4.530.583-0, S.S.P/PR., residente e domiciliado à Avenida Oliveira Motta, 1040, Apto. 411, Edifício Vilas Boas, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, Cep. 86430-000, e **JEFFERSON QUIRINO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, portador do



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 09:02 SOB Nº 20184917425-
PROTOCOLO: 184917425 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803839150. NIRE: 41203385393.
J L DIESEL COM DE PEÇAS E CABINES LTDA

Libertad Pogue
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

31
3

J L DIESEL COM DE PEÇAS E CABINES LTDA
Rodovia BR 153 KM 44,5, s/nº, Bairro Ribeirão Bonito, Cep 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná
CNPJ. nº 01.876.345/0001-76 Fls. 02

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06

CPF/MF. nº 701.059.879-72 e RG. nº 6.114.928-7, S.S.P/PR., residente e domiciliado à Avenida Oliveira Motta, 1040, Apto. 411, Edifício Vilas Boas, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, Cep: 86430-000, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de **J L DIESEL COM DE PEÇAS E CABINES LTDA**, com sede à Rodovia BR 153 KM 44,5, s/nº, Bairro Ribeirão Bonito, na cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, Cep 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 4120338539-3 em 27/05/1997 e CNPJ sob nº 01.876.345/0001-76, resolvem, consolidar o contrato social da sociedade, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de **J L DIESEL COM DE PEÇAS E CABINES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem sua sede na Rodovia BR 153 KM 44,5, s/nº, Bairro Ribeirão Bonito, Santo Antônio da Platina, Paraná, Cep. 86430-000.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto da sociedade é Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Usados para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores, Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores e Serviços de Reboque de Veículos.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social é R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36.000 (trinta e seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas pelos sócios:

JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA	34.200 quotas.....	R\$ 34.200,00
JEFFERSON QUIRINO DE ALMEIDA	1.800 quotas.....	R\$ 1.800,00
T O T A I S.....	36.000 quotas.....	R\$ 36.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1997 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 09:02 SOB Nº 20184917425,
PROTOCOLO 184917425 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803839150. NIRE: 41203385393.
J L DIESEL COM DE PEÇAS E CABINES LTDA

Libertad Bogue
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

15
3

J L DIESEL COM DE PEÇAS E CABINES LTDA
Rodovia BR 153 KM 44,5, s/nº, Bairro Ribeirão Bonito, Cep. 86430-000
Santo Antônio da Platina – Paraná
CNPJ, nº 01.876.345/0001-76 Fls. 03
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06

CLÁUSULA SÉTIMA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita no valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:- A administração caberá aos sócios JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA e JEFFERSON QUIRINO DE ALMEIDA, com poderes e atribuições de administradores isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os demais sócios. Os herdeiros, sucessores e o incapaz não poderão fazer parte da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 09:02 SOB Nº 20184917425.
PROTÓCOLO: 184917425 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803839130. NIRE: 41203385393.

J L DIESEL COM DE PEÇAS E CABINES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafscil.pr.gov.br

36
3

J L DIESEL COM DE PEÇAS E CABINES LTDA
Rodovia BR 153 KM 44,5, s/nº, Bairro Ribeirão Bonito, Cep. 86430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná

CNPJ. nº 01.876.345/0001-76

Fla. 04


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os sócios declaram, que a empresa se enquadra na situação de empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Santo Antônio da Platina-Pr. 31 de agosto de 2018.


JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA
CPF/MF. nº 565.249.949-49


JEFFERSON QUIRINO DE ALMEIDA
CPF/MF. nº 01.059.879-72



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 09:02 SOB Nº 20184917425;
PROTOCOLO: 184917425 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803839150, NIRE: 41203385393.
J L DIESEL COM DE PEÇAS E CABINES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N° 6974/2020

CONTRIBUINTE:1876345000176-J L DIESEL COM PEÇAS E CABINES LTDA
CPF / CNPJ...:01.876.345/0001-76
VALIDA ATÉ...:13/10/2020
REQUERENTE...:JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Cad. Empresas/Orgãos Públicos

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I à IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dia para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 14 de Agosto de 2020

Código de autenticidade da certidão: 126465817126465

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81670000032-5 23393948202-9 01013000000-2 00069743209-4



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.876.345/0001-76

Razão Social: L DIESEL COM PECAS CABINES LTDA

Endereço: ROD BR 153 S/N 1 KM 41 / TREVO DA PLATINA / SANTO ANTONIO DA
PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2020 a 15/09/2020

Certificação Número: 2020081702203657351167

Informação obtida em 31/08/2020 08:45:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. L. DIESEL COM. DE PECAS E CABINES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.876.345/0001-76
Certidão nº: 21201395/2020
Expedição: 31/08/2020, às 08:47:56
Validade: 26/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. L. DIESEL COM. DE PECAS E CABINES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.876.345/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. L. DIESEL COM. DE PECAS E CABINES LTDA**
CNPJ: **01.876.345/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:12:58 do dia 29/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2021.

Código de controle da certidão: **23C5.6093.E212.BEF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022424017-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.876.345/0001-76**
Nome: **J L DIESEL COM DE PECAS E CABINES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante ofício nº.84/2020 - Expedido pela unidade solicitante **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré 26 de agosto de 2020.

Atenciosamente,


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail:

contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 094/2020

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de empresa especializada em mão de obra de caminhão munck e prancha para fazer carregamento e transporte do MICRO-ÔNIBUS e TRATOR ESTEIRA.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente à Contratação de empresa especializada em mão de obra de caminhão munck e prancha para fazer carregamento e transporte do MICRO-ÔNIBUS e TRATOR ESTEIRA.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0010.2074 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Juridica	3.3.90.39.00.00	3.200,00	05090	ea.000

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2097 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	3.3.90.39.00.00	10.086,71	06690	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	3.3.90.39.00.00	9.700,80	06700	00.103
03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	3.3.90.39.00.00	5.000,00	06710	00104

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 27 de agosto de 2020


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico


Assunto: Parecer de licitação

Data: 31/08/2020

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a solicitação do setor, parecer contábil e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em darmos a continuidade no processo de DISPENSA 23/2020, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CAMINHÃO MUNCK E PRANCHA PARA FAZER O CARREGAMENTO E TRANSPORTE DO MICRO-ÔNIBUS E TRATOR DE ESTEIRA.

Atenciosamente,



Helder Henrique F. Moreno
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 0151/2020

Processo Administrativo nº 063/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: contratação de empresa especializada em mão de obra de caminhão munck e prancha para fazer carregamento e transporte do MICRO-ÔNIBUS e TRATOR ESTEIRA

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 023/2020

Assunto: Análise jurídico-formal.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação nº 023/2020, tendo por objeto contratação de empresa especializada em mão de obra de caminhão munck e prancha para fazer carregamento e transporte do MICRO-ÔNIBUS e TRATOR ESTEIRA

Juntaram-se 04 (quatro) orçamentos, parecer contábil dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária.

É o relatório do necessário.

DA FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades dispensa de processo licitatório em razão de valor atribuído a obras e serviços, a qual verifica-se aplicável ao caso em análise:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dessa forma, para proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasamento do preço, foram realizadas cotações de preços junto a três potenciais fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Além disso, com base na documentação acostada e na justificativa apresentada, nota-se que é necessário fazer o carregamento e transporte dos veículos citado acima, onde mesmo se encontra em cidade vizinha e na zona rural desta municipalidade, assim devendo retornar para o pátio da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Por fim, para a formalização da contratação, deve a Comissão de Licitação analisar a validade dos documentos fiscais da empresa.

Ainda, a Comissão fica responsável por verificar o atendimento do disposto no "2º achado", do Ofício Cir. UCI 002/2020, emitido pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal em 13/01/2020.

Dessa forma, por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Em tempo, deve o setor responsável atentar-se ao disposto no Artigo 42 da Lei 101/2000

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 31 de agosto de 2020.



GUILHERME VIGANÓ ZANOTTI

Assessor Jurídico
OAB/SP 289.996

PORTARIA Nº. 083, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, válida até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deleg. servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto nos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

- I - PRESIDENTE: Pedro Luiz Branco - RG nº. 4.441.421-0 SSP/PR e CPF nº. 631.848.429-91
- II - SECRETARIO: Lorena Capucho de Souza - RG nº. 8.887.458-7 SSP/PR e CPF nº. 059.217.739-48
- III - MEMBRO: Mauro Zanatta Junior - RG nº. 6.160.985-7 SSP/PR e CPF nº. 019.519.849-72
- IV - SUPLENTE: Hugo dos Santos Rodrigues - RG nº. 11.880.905-2 SSP/PR e CPF nº. 086.610.469-04

Art. 2º. Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 alterações posteriores se houver.

Art. 3º. Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados.

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria nº 015/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de abril de 2020.

ADALBERTO DE OLIVEIRA AGUIAR
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 23/2020

PROCESSO N.º: 063/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CAMINHÃO MUNCK E PRANCHA PARA FAZER O CARREGAMENTO E TRANSPORTE DO MICRO ÔNIBUS E DO TRATOR ESTEIRA.

Aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, foi encaminhado a esta CPL o Processo Administrativo n.º 063/2020, referente a Dispensa n.º 23/2020, sobre a contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de caminhão munck e prancha para fazer o carregamento e transporte do micro ônibus e do trator esteira.

O Processo percorreu os trâmites legais e necessários, com a devida autorização do Executivo Municipal, o Parecer do Setor de Contabilidade dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, a realização de quatro (4) orçamentos em relação ao objeto, e, por final, o Parecer Jurídico fundamentado no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" e Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Analisando a documentação acostada e a justificativa apresentada observa-se a necessidade de se fazer o carregamento e transporte dos veículos relacionados em virtude dos mesmos estarem localizados fora do pátio da Prefeitura, sendo que o micro ônibus se encontra na empresa Andirá Bombas Diesel, na vizinha cidade de Andirá, e o trator esteira, de 12 toneladas, está localizado na zona rural distante a 15 quilômetros da sede do município e, sendo assim, ambos voltarão ao seu local de origem, que é o pátio de veículos e maquinários da Prefeitura.

Devido ao exposto, e concluindo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, esta Comissão



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

é de PARECER FAVORÁVEL à Dispensa de Licitação para a contratação do Objeto solicitado.

Nada mais havendo, é o parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 31 de agosto de 2020.

Pedro Luiz Branco
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 083/2020

Lorena Capucho de Souza
Secretária da Comissão de Licitação
Portaria nº 083/2020

Mauro Zanatta Junior
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 083/2020



Município de Barra do Jacaré - 2020

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 23/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37902-4 J L DIESEL COM DE PEÇAS E CABINES LTDA		CNP.J: 01.676.345/0001-76	Telefone: 4335341840	Status: Habilitado				3.300,00	
Representante: 37801-0 JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA									
Lote 001 - Lote 001								3.300,00	
001	20990 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MÃO DE OBRA DE CAMINHÃO MUNCK E PRANCHIM PARA FAZER O CARREGAMENTO E TRANSPORTE DO MICRO-ÔNIBUS QUE ESTA LOCALIZADO NA EMPRESA EM ANDARA BOMBAS DIESEL E DE UM TRATOR ESTEREA DE 12 TONELADA QUE ESTA LOCALIZADO EM ZONA RURAL APROXIMADAMENTE 15KM DA CIDADE DE BARRA DO JACARÉ. AMBOS TRANSPORTE E DESCARGA NO PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ.	UN	1,00	Habilitado	J L DIESEL		3.300,00	3.300,00	*
VALOR TOTAL:								3.300,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.365-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uoi.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO


SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2020

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epigrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CAMINHÃO MUNCK E PRANCHA PARA FAZER O CARREGAMENTO E TRANSPORTE DO MICRO-ÔNIBUS QUE ESTA LOCALIZADO NA EMPRESA ANDIRA BOMBAS DIESEL NA CIDADE DE ANDIRÁ E DE UM TRATOR ESTEIRA DE 12 TONELADA QUE ESTÁ LOCALIZADO EM ZONA RURAL APROXIMADAMENTE 15 KM DA CIDADE DE BARRA DO JACARÉ, AMBOS SERÃO REALIZADOS O TRANSPORTE E A DESCARGA NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ. Valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), adjudicado à empresa J L DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA, CNPJ: 01.876.345/0001-76.

Barra do Jacaré/PR, em 03 de Setembro de 2020.


Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uoi.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

Nº Processo: 63/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CAMINHÃO MUNCK E PRANCHA PARA FAZER O CARREGAMENTO E TRANSPORTE DO MICRO-ÔNIBUS QUE ESTA LOCALIZADO NA EMPRESA ANDIRA BOMBAS DIESEL NA CIDADE DE ANDIRÁ E DE UM TRATOR ESTEIRA DE 12 TONELADA QUE ESTÁ LOCALIZADO EM ZONA RURAL APROXIMADAMENTE 15 KM DA CIDADE DE BARRA DO JACARÉ, AMBOS SERÃO REALIZADOS O TRANSPORTE E A DESCARGA NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 03/09/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais). Contratada: J L DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA, CNPJ: 01.876.345/0001-76.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

Nº Processo: 63/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CAMINHÃO MUNCK E PRANCHA PARA FAZER O CARREGAMENTO E TRANSPORTE DO MICRO-ÔNIBUS QUE ESTA LOCALIZADO NA EMPRESA ANDIRA BOMBAS DIESEL NA CIDADE DE ANDIRÁ E DE UM TRATOR ESTEIRA DE 12 TONELADA QUE ESTÁ LOCALIZADO EM ZONA RURAL APROXIMADAMENTE 15 KM DA CIDADE DE BARRA DO JACARÉ. AMBOS SERÃO REALIZADOS O TRANSPORTE E A DESCARGA NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 03/09/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais). Contratada: J L DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA, CNPJ: 01.876.345/0001-76.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:486E4EC2

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2020. Edição 2090
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>